

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº. 56
.....

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo público ou interno até o valor de Cr\$ 3.517.888,10 (três milhões, quinhentos e dezessete mil, oitocentos oitenta e oito cruzeiros e dez centavos), para atender ao resgate e consolidação das dívidas do Município, aprovadas pela Lei Municipal nº 28, de 17 de Abril de 1948.

Artigo 2º - O empréstimo será contraído para ser amortizado no prazo de dois anos no mínimo e vinte anos no máximo.

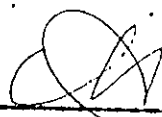
Artigo 3º - O Prefeito poderá emitir apólices ou títulos do empréstimo para amortizações anuais em parcelas que o Orçamento comporte.

Artigo 4º - Os juros do empréstimo a ser contraído não excederão da taxa legal.

Artigo 5º - Fica revogada a parte da Lei nº 24, de 27.2.1948, no que se refere à autorização para o mesmo fim.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 22 de Novembro de 1948.



Dr. José Monteiro
Prefeito Municipal

Alterada P/ Lei 90